



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI nº 1486 de 05 de maio de 2.022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar para utilização de recursos de excesso de arrecadação e superávit financeiro, no Orçamento do Município de Natércia-MG, para o exercício de 2022.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações abaixo, de acordo com as seguintes classificações:

DR 164

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal	
Unidade: 02.09.02 - Serviço de Obras	
Função: 15 - Urbanismo	
Subfunção: 451 - infra-estrutura urbana	
Programa: 0015 – Programa Infraestrutura e Serv. Urbanos/Rurais	
Atividade: 1.005 - Const/Ampl/Manut/Adequação de vias públicas	
Natureza da Despesa:	
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R\$ 150.000,00

DR 200

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal	
Unidade: 02.09.02 - Serviço de Obras	
Função: 15 - Urbanismo	
Subfunção: 451 - infra-estrutura urbana	
Programa: 0015 – Programa Infraestrutura e Serv. Urbanos/Rurais	
Atividade: 1.005 - Const/Ampl/Manut/Adequação de vias públicas	
Natureza da Despesa:	
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R\$ 15.575,29

Art. 2º - Para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, fica considerado:

Excesso Arrecadação (DR 164)	R\$ 150.000,00
Superavit Financeiro 2021 (DR 200)	R\$ 15.575,29

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Natércia, 05 de Maio de 2022.


GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIFICO para os devidos fins, que em conformidade com o Art. 91 da lei Orgânica Municipal, a **LEI** foi publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Natércia em 05/05/2022. Por ser expressão da verdade, firmo o presente. Natércia, 05/05/2022.



